PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.641 DE 04 DE MAIO DE 1.978

CONCEDE AUXILIO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxilio de Cr 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), à Comissão de Homens de Cor de Frutal, para as Festividades do dia 13 de maio, data da abolição da Escravatura.

Artigo 2º -Para atender as despesas decorrente da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente Crédito Especial.

Artigo 3º -Para a abertura do Crédito Especial ora autorizado, poderá o Poder Executivo anular total ou parcialmente dotações do Orçamento em vigor.

Artigo 4º -Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 04 de maio de 1.978

Aloca Silva Queiróz
Prefeito Municipal.

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

Livro Nº 18
Fls 32

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
FRUTAL. 28/08/78
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL